



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRACA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.139

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS E DOS SERVIDORES REGIDOS PELA CLT, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO VALOR DE 25% -

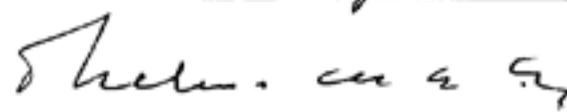
A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SENHOR DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os funcionários estatutários e os servidores públicos municipais sob o regime da C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho - terão aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor padrão de vencimento de suas respectivas funções.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cálculo do acréscimo de tal porcentagem não serão computadas quaisquer vantagens pecuniárias, ainda que incorporadas aos vencimentos ou salários para todos os efeitos legais.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1983, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 2º DE junho DE 1.983


DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
- Prefeito Municipal -